

Funcionamento dos Grupos de Trabalho

Câmara Técnica de Planejamento Institucional - CTPI

25ª reunião

Uberlândia, 19 de março de 2014

Delvan Bispo

Parasociedadecivilcbh@googlegroups.com, [GT-São Marcos](#), [CBH Paraniba](#)

Responder paracbh-paranaiba@yahoogrupos.com.br

Data 2013-12-06 22:03

**ATA DA 2ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL- CTPI DO
CBH-PARANAÍBA**

Local: Sala de Reuniões da Sede do CBH Paranaíba – Itumbiara/GO

Data: 18 e 19 de Setembro de 2008

"O grupo, por votação, decide que o processo será realizado utilizando-se das duas alternativas, primeiro a gestão pessoal que, em não havendo resultado, será proposta moção na próxima reunião que será levada a apreciação do plenário do Comitê na reunião que ocorrerá em dezembro de dois mil e oito.

Da discussão sobre a criação dos grupos de trabalho, foram estabelecidas nove regras gerais para cada grupo,

- 1) que o coordenador do Grupo de Trabalho seja membro do Comitê ou da Câmara,
- 2) que a composição dos grupos técnicos será prioritariamente paritária,
- 3) que o coordenador de grupo técnico apenas poderá desempenhar essa função em um único grupo,
- 4) que as reuniões dos grupos técnicos são públicas,
- 5) que o grupo técnico será um grupo de decisão, não sendo necessária a votação e se houver divergência, os temas divergentes serão apresentados à Câmara Técnica para decisão,
- 6) que a participação de instituições externas ao comitê será permitida desde que indicada por um membro do comitê,
- 7) que a Câmara Técnica poderá indicar membros para composição dos Grupos de Trabalho,
- 8) que cada grupo técnico será composto por no mínimo três pessoas e o número máximo de membros definido individualmente para cada grupo e
- 9) que cada reunião física de grupo técnico tenha obrigatoriamente uma memória e lista de presença."

DELIBERAÇÃO Nº 34/2012

Aprova o Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba –CBH-Paranaíba
Uberlândia –MG, 23 de outubro de 2012.

Seção III

Dos Grupos de Trabalho

Art. 36. As Câmaras Técnicas poderão criar Grupos de Trabalho para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias de sua competência. § 1º O Plenário poderá, para atendimento da necessidade de maior esclarecimento de uma determinada matéria, criar Grupo de Trabalho no âmbito das Câmaras Técnicas existentes. § 2º Os Grupos de Trabalho terão seus componentes, cronograma e data de encerramento dos seus trabalhos estabelecidos pela Câmara Técnica ou pelo Plenário, quando for o caso, no ato de sua criação. § 3º O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a critério das Câmaras Técnicas ou pelo Plenário, quando for o caso, mediante justificativa de seu coordenador.

Art. 37. Os componentes dos Grupos de Trabalho poderão ser escolhidos entre os membros do CBH-Paranaíba, das Câmaras Técnicas, seus representantes, especialistas e interessados na matéria em discussão.

Art. 38. O coordenador do Grupo de Trabalho será escolhido entre seus componentes.

Art. 39. O Grupo de Trabalho reunir-se-á em sessão pública.

Art. 40. O coordenador do Grupo de Trabalho deverá designar, na primeira reunião, um relator que será o responsável pelo relatório final, assinado pelos membros e encaminhado à respectiva Câmara Técnica.

Parágrafo único. O relator encaminhará à Secretaria Executiva a lista de presença e o relato de cada reunião realizada.

2008

- 1) que o coordenador do Grupo de Trabalho seja membro do Comitê ou da Câmara,

2012

Art. 38. O coordenador do Grupo de Trabalho será escolhido entre seus componentes.

2008

2) que a composição dos grupos técnicos será prioritariamente paritária,

2012

Art. 36. § 2º Os Grupos de Trabalho terão seus componentes, cronograma e data de encerramento dos seus trabalhos estabelecidos pela Câmara Técnica ou pelo Plenário, quando for o caso, no ato de sua criação.

2008

- 1) 3) que o coordenador de grupo técnico apenas poderá desempenhar essa função em um único grupo,

2012

2008

- 1) 4) que as reuniões dos grupos técnicos são públicas,

2012

- 1) Art. 39. O Grupo de Trabalho reunir-se-á em sessão pública.

2008

5) que o grupo técnico será um grupo de decisão, não sendo necessária a votação e se houver divergência, os temas divergentes serão apresentados à Câmara Técnica para decisão,

2012

Art. 4º§ 4º Não havendo consenso sobre a matéria em pauta, os pareceres da CTPI relatarão as diferentes posições e a manifestação de cada membro da Câmara sobre os temas.

2008

6) que a participação de instituições externas ao comitê será permitida desde que indicada por um membro do comitê,

2012

Art. 4º§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de segmentos interessados nas matérias e colaboradores, a critério da Coordenação da CTPI.

2008

7) que a Câmara Técnica poderá indicar membros para composição dos Grupos de Trabalho,

2012

Art. 37. Os componentes dos Grupos de Trabalho poderão ser escolhidos entre os membros do CBH-Paranaíba, das Câmaras Técnicas, seus representantes, especialistas e interessados na matéria em discussão.,

2008

8) que cada grupo técnico será composto por no mínimo três pessoas e o número máximo de membros definido individualmente para cada grupo e

2012

Art. 36. § 2º Os Grupos de Trabalho terão seus componentes, cronograma e data de encerramento dos seus trabalhos estabelecidos pela Câmara Técnica ou pelo Plenário, quando for o caso, no ato de sua criação.

2008

9) que cada reunião física de grupo técnico tenha obrigatoriamente uma memória e lista de presença.

2012

"Art. 40. O coordenador do Grupo de Trabalho deverá designar, na primeira reunião, um relator que será o responsável pelo relatório final, assinado pelos membros e encaminhado à respectiva Câmara Técnica. Parágrafo único. O relator encaminhará à Secretaria Executiva a lista de presença e o relato de cada reunião realizada.



OBRIGADO!